

DECRETO LEGISLATIVO N.º 005, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE E ADOTA MEDIDAS DE FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ**, Sr. **EDINILTON LIMA ARAÚJO**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a situação de emergência na saúde pública reconhecida através do Decreto do Estado do Ceará nº 33.510, de 16 de Março de 2020 e, do Decreto Municipal de Acaraú nº 17032020/01, de 17 de Março de 2020, que dispõe sobre prevenções e medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19 e a necessidade de contenção de infecção humana pelo agente "coronavírus";

CONSIDERANDO, a necessidade de contenção de infecção humana pelo agente "coronavírus" e de adoção de medidas preventivas contra o contágio e disseminação do COVID-19 no âmbito deste Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, a continuidade da situação de emergência no município de Acaraú, reconhecida através do Decreto Municipal nº 01042020/01, de 01 de Abril de 2020, que prorrogou por 30 (trinta) dias os efeitos do Art. 2º, do Decreto Municipal nº 17032020/01, de 17 de Março de 2020;

CONSIDERANDO, a situação de emergência que motivou a suspensão das atividades legislativas desta Câmara Municipal, reconhecida através do Decreto Legislativo nº 003/2020, de 18 de Março de 2020, cujos efeitos foram prorrogados pelo Decreto Legislativo nº 004/2020, de 31 de Março de 2020;

CONSIDERANDO, a publicação do Decreto Estadual nº 33.544, de 19 de Abril de 2020, que prorrogou até o dia 05 de Maio de 2020, os efeitos do Decreto Estadual nº 33.510/2020, alterado pelo Decreto do Estado nº 33.519/2020, que decretou a situação de emergência em saúde no Estado para enfrentamento da infecção pelo novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Como medida necessária e eficaz no enfrentamento da disseminação do vírus COVID-19, todas as atividades legislativas da Câmara Municipal de Acaraú/CE, com exceção das sessões ordinárias e extraordinárias, permanecerão suspensas até à zero hora do dia 05 de Maio de 2020.

Parágrafo único - As sessões ordinárias e extraordinárias convocadas neste período serão realizadas por videoconferência a fim de minimizar os riscos de disseminação e contágio do vírus COVID-19.

Art. 2º - O expediente da Câmara Municipal se dará por meio do Departamento Administrativo e a Divisão de Contabilidade, nos horários de 08:00 horas às 12:00 horas, com



CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ

revezamento dos servidores, a fim de se evitar a formação de aglomerações nos diversos setores deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Acaraú, aos 20 dias de Abril de 2020.

Edinilton Lima Araújo
EDINILTON LIMA ARAÚJO

Presidente

